



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

CNPJ : 20.596.805/0001-57
Rua José Madureira Horta, Centro



Processo 3/2024 - Inexigibilidade 3/2024

Natureza Procedimento: Normal

Natureza Objeto: Serv. Tec. Espec. Natureza Pred. Intelectual

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA.

Autuação Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024

Responsáveis

Autuação do Processo	ELIMARA MARIANO REIS
Pesquisa de Preço	ROSINERY ANISIA MIRANDA
Parecer Jurídico	WEBERSON DO ROSARIO GONÇALVES DE PINHO
Autorização para abertura do Procedimento	VANDER LUCIO MOREIRA
Informação de Existência de Recursos Orçamentários	MARCOS EFIGÊNIO SILVA
Publicação do Edital	ELIMARA MARIANO REIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em treinamento referente ao “Curso Prático de formação e atualização de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio” no formato presencial para as servidoras Elimara Mariano Reis, Evelyn Dias Rodrigues, Ana Flávia Ferreira de Souza Pimenta.

1.2. Os cursos serão ministrados pela empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENIO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60.

2. OBJETO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para ministrar curso prático de formação e atualização de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio é justificada pela necessidade de manter os servidores da Câmara Municipal de Vereadores atualizados diante da mudança da Nova Lei de Licitação. A capacitação visa aprimorar a eficiência operacional, garantir conformidade legal, promover transparência nos processos licitatórios e fortalecer a confiança da sociedade.

2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O curso contratado visa aprimorar o desempenho funcional dos servidores da Câmara Municipal de Alvorada de Minas, proporcionando uma compreensão aprofundada da legislação de licitações, ética e técnicas de negociação. Espera-se que, ao adquirir esse conhecimento, os participantes melhorem a eficiência na condução de processos licitatórios, reduzindo riscos de irregularidades e promovendo uma gestão mais transparente. A capacitação impactará diretamente na qualidade e agilidade dos serviços, contribuindo para a otimização dos recursos públicos, fortalecendo a integridade institucional e a confiança da comunidade. Além disso, o curso proporcionará uma visão atualizada das melhores práticas, preparando os servidores para enfrentar desafios contemporâneos na área de contratações públicas, consolidando, assim, um corpo funcional mais capacitado e alinhado às exigências legais e éticas.

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor unit
01	Curso prático de formação e atualização de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio. Do dia 24/01 a 26/01.	03	R\$ 1.290,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Valor Total: R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base na alínea "f", inciso III, artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021.

3.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

4.1. Os cursos serão ministrados no formato presencial conforme proposta apresentada em anexo

4.2. No valor do curso, estão inclusos:

4.2.1. Apostila e pasta personalizada

4.2.2. Certificado: Terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso que tiver frequência mínima de 75% do curso.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

5.1. As especificações detalhadas dos tópicos abordados estão contidas nas propostas da empresa, devidamente juntadas aos autos do processo em questão.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Conforme Orientação Normativa AGU nº 17, de 01.04.2009, "*a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos*".

6.3. Assim, a razoabilidade do preço pode ser verificada através de notas fiscais apresentada em anexo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000

Fone: (31) 3862-1132

E-mail: camaraalvorada@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta da dotação discriminada:

Ficha 032 – Cód. Orçamentário: 1.1.2.1.31.2.2007.33903600 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

8.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.6. Elaborar a lista de presença dos participantes;

8.7. Emitir certificados de participação;

8.8. Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;

8.9. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas com os palestrantes e equipe de apoio.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000
Fone: (31) 3862-1132
E-mail: camaraalvorada@gmail.com



10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o **10º (décimo) dia** após o recebimento de cada etapa da execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

10.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme Lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000

Fone: (31) 3862-1132

E-mail: camaraalvorada@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



12. ANEXOS

- I – Propostas de preços da empresa;
- II - Comprovação da razoabilidade dos preços;
- III – Notas de empenhos referentes à contratação da empresa em questão por meio de inexigibilidade de licitação por outros entes/órgãos da Administração Pública;
- IV – Documentos de habilitação da empresa. e CNPJ.
- V- Dados Bancários.

13. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

13.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Vander Lúcio Charun

Vander Lúcio

Presidente da Câmara Municipal de Alvorada de Minas

Avenida José Madureira Hora, nº 190, 2º Andar, Centro, CEP: 39.140-000

Fone: (31) 3862-1132

E-mail: camaraalvorada@gmail.com